

**EMENDA AO PL Nº 1949/2007**

Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

**EMENDA Nº de 2023
(Do Sr. Delegado Matheus Laiola)**

Inclua-se § 3º no art. 6º do Substitutivo ao PL nº 1949/2007:

“Art 6º

§ 3º. Fica vedada a contratação genérica de empresa, pública ou privada, para desenvolvimento de software de interesse da atividade policial, devendo essa contratação ser precedida de fundamentação específica ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os software de uso policial são fundamentais e tratam de informações sensíveis ao cidadão e/ou ao interesse da investigação policial.

Por isso, a contratação genérica de empresa não pode ser aceita, devendo ser precedida de fundamentação específica.

Sala de Sessão, em de 2023.

**DELEGADO MATHEUS LAIOLA (UNIÃO-PR)
DEPUTADO FEDERAL**



* C D 2 3 8 3 8 4 0 6 8 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Apresentação: 04/09/2023 18:57:23.813 - PLEN
EMP 4 => PL 1949/2007
EMP n.4

Institui a Lei Geral da Polícia
Civil e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD238384068000, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238384068000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Matheus Laiola e outros